

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de
agosto de 1974.

Guio Tibúrcio
Prefeito municipal

Optacio Brandão Lopes
Secretário.

Lei nº 271/74 De 27 de setembro de 1974

Antariza o chefe do Executivo a alienar
imóveis situados na zona urbana da
cidade e dá outras providências.

A Câmara municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aprovou e em Prefeito, sancionou a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
autorizado a alienar os seguintes imóveis situados na
zona urbana desta cidade:

- a) - Imóvel onde funcionava o farum anteriormente situado
na Rua Oscar Bernardes - lote 2 - Quadra - 6
- b) - Casa residencial, situada na av. Goiás - lote 13 - Q. 15-A

Artigo 2º - Os preços mínimos para aliena-
ção dos imóveis acima especificados serão de R\$
51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros)

para a casa residencial à ai Gaiões.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Setembro de 1974

Óvio Tiburcio
Prefeito Municipal

Epitacio Brandão Lopes
secretário

Lei nº 272/74 De 30 de outubro de 1974

"
Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo no valor líquido de R\$ 280.730,00 (duzentos e oitenta mil, setecentas e trinta cruzeiros) que se destina a aquisição de uma maloni-veladora "Caterpillar" modelo "B".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e em decreto, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo municipal autorizando a contrair empréstimo com a IOCHPE S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos no valor de R\$ 280.730,00, com ela ajustados todas as cláusulas e condições de praxe.